



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 809 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre criação de cargo no Departamento de Educação, e aumento no número de cargos de Fiscal nos Departamentos de Finanças e Obras e Planejamento e dá outras providências."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito

do Município de Rio Grande da Serra, JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevado para 07(sete) o número de cargos de Fiscal no Setor da Lançadoria, do Departamento de Finanças desta Prefeitura, obedecidos a forma de provimento, carga horária e nível-código, constantes do anexo III da Lei Municipal nº 583, de 04 de abril de 1.990.

Artigo 2º - Fica elevado para 07(sete) o número de cargos de Fiscal, na Divisão de Obras, do Departamento de Obras e Planejamento, obedecidas a forma de provimento, carga horária e nível-código constantes do anexo VII da Lei Municipal nº 583, de 04 de abril de 1.990.

Artigo 3º - Fica criado 01 (um) cargo de Motorista, no Gabinete do Diretor do Departamento de Educação, de provimento efetivo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível-código B-3.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,
em 08 de dezembro de 1.993 - 29º Ano de Emancipação Política Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data.